



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 128/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA ATUAÇÃO COMO PRECEPTORES DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UNIPAMPA/2022-2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a seleção de professores da educação básica da rede pública para compor cadastro reserva para atuação como preceptores no Programa Institucional de Residência Pedagógica, nos termos do Edital CAPES Nº 24/2022 e Portaria CAPES Nº 82/2022, que dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica, conforme critérios e vagas detalhadas a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Residência Pedagógica (RP) tem por finalidade promover a experiência de regência em sala de aula aos discentes da segunda metade dos cursos de licenciatura, em escolas públicas de educação básica, acompanhados pelo professor da escola.

1.2. O Programa de Residência Pedagógica visa a: incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente; promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC); fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

1.3. O preenchimento das cotas bolsas está condicionado à aprovação e à liberação da CAPES, bem como ao preenchimento do número mínimo de vagas para alunos residentes no núcleo de Residência Pedagógica para o qual o/a candidato/a se inscreveu

1.4 Cada núcleo de residência pedagógica aprovado pela CAPES no Projeto Institucional submetido pela UNIPAMPA ao Programa Residência Pedagógica, será composto por um docente orientador, 3 preceptores e o mínimo de 5 e o máximo de 10 residentes, sendo admitido participantes com e sem bolsa.

1.5 Este Edital destina-se à seleção de candidatos para vagas, bem como a vagas para cadastro reserva.

1.6 O presente edital tem validade de um ano a contar da data de publicação do mesmo.

1.7 O provimento das vagas que vierem a ser abertas, após aprovação e autorização da CAPES para implementação do núcleo de residência pedagógica para o qual o/a candidato/a se inscreveu, observará o disposto neste Edital.

1.8 A classificação no cadastro de reserva de vagas não garante direito à vaga no núcleo de Residência Pedagógica pretendido.

1.9 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e no Edital CAPES Nº 24/2022 e Portaria CAPES Nº 82/2022.

2. DOS REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS) E RESPONSABILIDADES

2.1 O(a) professor(a) da Educação Básica, que se inscrever no processo seletivo para preceptor(a) no Programa de Residência Pedagógica deve estar atuando como professor da educação básica em uma das escolas habilitadas pelo Estado, Município ou União para integrarem o projeto institucional do Programa Residência Pedagógica, em conformidade com a Portaria CAPES No. 82/2022.

2.2 Os/as candidatos/as a preceptor do Programa Residência Pedagógica devem atender aos seguintes requisitos:

2.2.1. Ser aprovado no processo seletivo realizado pela UNIPAMPA para o Programa Residência Pedagógica;

2.2.2 Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto, exceto para: subprojetos de Educação do Campo e Intercultural Indígena em que será admitido possuir licenciatura em áreas afins do componente curricular ou dos cursos que compõem o subprojeto.

2.2.3. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;

2.2.4 Ser professor da escola de educação básica das redes públicas de ensino que foram habilitadas para integrarem o projeto institucional e estar atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto;

a) preceptores de pedagogia deverão estar atuando nos anos iniciais do ensino fundamental ou na modalidade da educação de jovens e adultos;

b) preceptores de informática deverão estar atuando em projetos de informática na escola de educação básica;

c) preceptores e supervisores de licenciatura intercultural indígena e de educação do campo deverão estar atuando em escolas indígenas e do campo respectivamente.

2.2.5 Possuir disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;

2.2.6. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes;

2.2.7 Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;

2.2.8 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.2.9 Ser selecionado por este edital;

2.2.10 Estar apto a realizar as atividades relativas ao projeto institucional a partir do início do Programa acompanhando e orientando de 5 a 6 residentes.

2.2.11 Não estar vinculado a nenhum outro programa de bolsa;

2.2.12 Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, para fins de comprovação dos requisitos para concessão de bolsas.

2.2.13 Declarar ter conhecimento na íntegra do Edital nº 24/2022/CAPES e da Portaria Nº 82/2022/CAPES, que dispõe sobre o regulamento do Programa de Residência Pedagógica.

2.2.14 Participar das atividades definidas no subprojeto e Projeto Institucional de Residência Pedagógica, dedicando-se às atividades do Programa, pelo período de vigência da bolsa (18 meses), cumprindo com todas as atribuições indicadas no Art.42 da [Portaria Nº 82/2022/CAPES](#).

2.2.15 Elaborar relatórios com as atividades executadas durante sua participação no Programa;

2.2.16 Participar de reuniões, cursos, ações formativas e eventos do Programa de Residência promovidos pela UNIPAMPA;

2.2.17 Possuir cartão de conta bancária, observando os seguintes critérios: ser conta corrente (de operação 001); estar ativa (sempre verificar junto ao banco); ter como titular o beneficiário da bolsa; não ser conta salário; não ser “Conta Fácil”, de operação 023 da Caixa Econômica; não ser conta poupança; não ser conta de operação 053 (Conta jurídica do Banrisul).

3. DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DO(A) BOLSISTA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

3.1 Os/as professores/as classificados/as para atuarem como preceptores no Programa Residência Pedagógica, devem:

3.1.1 participar das atividades do projeto de residência pedagógica;

3.1.2 auxiliar os docentes orientadores na elaboração do plano de atividades do núcleo de residência pedagógica;

3.1.3 orientar o residente na elaboração de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica, em conjunto com o preceptor;

3.1.4 acompanhar e orientar as atividades do residente na escola de educação básica, zelando pelo cumprimento do plano de atividade;

3.1.5 controlar a frequência dos residentes;

3.1.6 informar ao docente orientador situações que impliquem no cancelamento ou na suspensão da bolsa do residente;

3.1.7 avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;

3.1.8 reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;

3.1.9 articular-se com os gestores e outros professores da escola, para estabelecer uma rede institucional colaborativa de socialização de conhecimentos e experiências;

3.1.10 participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;

3.1.11 participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela UNIPAMPA ou pela Capes.

3.1.12 Articular-se com a gestão da escola e outros docentes, visando criar na escola-campo um grupo colaborativo de preceptoria e socialização de conhecimentos e experiências.

3.1.13 participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela Capes e/ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica;

3.1.14 Realizar as atividades previstas no subprojeto para o qual foi selecionado, junto à Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA e à escola-campo onde o subprojeto é desenvolvido.

4. DAS VAGAS

4.1 O/a candidato/a inscrito na seleção do Programa Residência Pedagógica da UNIPAMPA deve obrigatoriamente atuar na área de formação do núcleo para o qual se inscreveu em escolas-campo habilitadas pelos municípios, estado e/ou união.

4.2 Neste Edital, utilizaremos como referência para verificação ao atendimento do requisito 2.1 a relação de escolas-campo habilitadas pelas redes de ensino na data prevista para realização da homologação das inscrições, conforme cronograma do Quadro 2.

4.3 A vaga para preceptor será preenchida se o núcleo de Residência Pedagógica que compõe o Projeto Institucional de Residência Pedagógica na UNIPAMPA tiver o número mínimo de alunos residentes (15), possibilitando assim, que o/a professor/a preceptor acompanhe de 5 a 6 residentes e/ou for aprovado pela CAPES.

4.5 O Quadro 1, a seguir, apresenta os subprojetos e núcleos de Residência Pedagógica para os quais os professores da Educação Básica podem se inscrever:

Quadro 1: Subprojetos do Programa de Residência Pedagógica

CAMPI	CURSO DE LICENCIATURA EM	SUBPROJETOS	NÚCLEO/ÁREA	Nº de preceptores por núcleo/ por município	Cadastro Reserva
Uruguaiiana	Ciências da Natureza	Interdisciplinar em Ciências	Interdisciplinar em Ciências	Uruguaiiana (1)	Uruguaiiana (2)
Jaguarão	História	História	História		Jaguarão (2)
Dom Pedrito	Educação do campo	Educação do campo	Educação do campo		Dom Pedrito (2)
Bagé	Física	Interdisciplinar em Física	Interdisciplinar em Física		Bagé (2)
Bagé	Música	Arte	Arte		Bagé (2)

*Docente Orientadora do Núcleo Uruguaiiana Professora Carla Beatriz Spohr; Docente Núcleo História Rafael da Costa Campos; Docente do Núcleo de Educação do Campo Victor Lipinski; Docente do Núcleo de Física professora Rosana Cavalcanti Maia Santos; Docente Núcleo de Arte Rafael Rodrigues da Silva.

5. DAS BOLSAS

5.1 A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

5.2 O valor da bolsa dos(as) preceptores está fixado pela CAPES em R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensais, a ser concedida diretamente pela CAPES, em conta corrente em nome do beneficiário da bolsa, somente durante a execução do Projeto Institucional do Programa de Residência Pedagógica.

5.3 O recebimento da bolsa para os/as candidatos/as classificados/as no cadastro reserva está condicionada à aprovação do núcleo proposto no Projeto Institucional apresentado pela UNIPAMPA para o Edital CAPES No. 24/2022, bem como o atendimento ao número mínimo de residentes previstos para cada núcleo.

5.4 O início da bolsa, bem como das atividades do Programa, estão previstos para outubro deste ano, respeitando os critérios de concessão de bolsas da CAPES.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) candidato(a) de acordo com o período indicado no cronograma do presente Edital, no Sistema GURI de inscrições da UNIPAMPA, cujo endereço eletrônico é <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

6.2. Os candidatos homologados serão informados por e-mail sobre horário, local e modalidade da entrevista

6.3 No ato de inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário eletrônico, informando os dados solicitados no momento da realização da inscrição, o subprojeto e núcleo de residência correspondente a escola-campo em que atua, e anexando os documentos exigidos:

a) Currículo gerado pela Plataforma CAPES da Educação Básica;

b) Declaração de Compromissos, conforme anexo I.

c) Cópia do diploma de graduação que comprove que o(a) candidato(a) é licenciado na área/disciplina do residente que irá acompanhar.

d) Atestado e/ou declaração assinado pela equipe diretiva de que o(a) candidato(a) leciona em escola pela rede de ensino conforme modelo do anexo IV.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 A homologação das inscrições está condicionada ao candidato(a) preencher corretamente o formulário eletrônico, anexar todos os documentos solicitados e atender aos requisitos exigidos no presente Edital.

7.2 A relação das inscrições homologadas será publicada, seguindo o cronograma do presente Edital, no seguinte endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/> , juntamente com o dia e horário da entrevista.

8. DA SELEÇÃO

8.1 A seleção se dará por meio de análise do Currículo e da realização de entrevista conforme agendado pelo Docente Orientador por e-mail sobre horário, local e modalidade da entrevista.

8.2 O processo seletivo dos(as) preceptores será realizado por comissão de seleção composta por pelo menos dois professores dos Cursos de Licenciatura que participam do subprojeto e/ou núcleo para o qual o(a) candidato(a) se inscreveu.

8.3 A comissão de avaliação constituída para seleção dos inscritos no subprojeto poderá desclassificar o(a) candidato(a) que não atender aos requisitos definidos no item 2 deste Edital.

8.4 O processo seletivo será realizado conforme Cronograma apresentado no Quadro 2.

8.5 As pontuações serão atribuídas a partir da análise dos documentos enviados, sendo:

1. análise do Currículo (4,0 pontos)
2. entrevista (6,0 pontos).

8.6 Serão aprovados neste processo seletivo os(as) candidatos(as) que obtiverem pontuação maior ou igual a seis e lecionar em escola habilitada como escola-campo.

8.7 Os(as) candidatos(as) aprovados serão classificados(as) individualmente, em ordem decrescente, de acordo com a nota final (NF) obtida no processo seletivo.

8.8 A nota final do processo seletivo será calculada pela soma das notas obtidas pela análise das pontuações recebidas a partir da análise do Currículo (4,0 pontos) e entrevista (6 pontos).

8.9 Para a avaliação do currículo será utilizado o anexo II.

8.10 Para avaliação da entrevista será utilizado o anexo III.

8.11 Os(as) candidatos(as) serão entrevistados(as) individualmente.

8.12 O dia e horário das entrevistas serão divulgados, juntamente com o resultado final das inscrições homologadas, no seguinte endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

8.13 O candidato que não comparecer à entrevista no dia e horário agendado será desclassificado da seleção.

8.14 Os(as) candidatos(as) classificados(as) que forem convocados(as) para atuação no Programa Residência Pedagógica da UNIPAMPA deverão entregar demais documentos complementares, que serão solicitados, posteriormente.

8.15 O(a) candidato(a) que não enviar a documentação exigida no dia definido pelo(a) docente(s) orientador(es) e informado juntamente com o resultado final será substituído por outro(a) candidato(a) classificado(a), respeitando a ordem de classificação.

8.16 Em caso de desistência ou desclassificação de candidato selecionado, a vaga será ocupada por candidatos(as) classificados(as) como suplentes, respeitando a ordem de classificação.

8.17 Os(as) candidato(as) selecionados(as) que não apresentarem desempenho satisfatório ou não realizarem as atividades previstas no subprojeto para o qual foram selecionados, durante o desenvolvimento das atividades, terão sua bolsa cancelada por indicação do(s) docente(s) orientador(es)

que atua no núcleo de Residência Pedagógica do subprojeto em que professor preceptor está vinculado(a), com aprovação do coordenador institucional do Programa de Residência Pedagógica.

8.18 A ordem de classificação segue de acordo com a maior nota obtida em uma escala onde 0 (zero) será a menor nota e 10 (dez) a maior nota.

8.19 Em caso de aprovação da proposta de núcleo de residência pedagógica apresentada à CAPES, as vagas serão ocupadas respeitando a ordem de classificação do cadastro reserva até completar o número de vagas ofertadas.

8.29 Serão considerados suplentes todos(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem a pontuação mínima exigida.

8.21 Serão critérios de desempate:

- a) candidato(a) com maior pontuação na avaliação da entrevista;
- b) candidato(a) com maior pontuação na avaliação do Currículo Lattes;
- c) candidato(a) de maior idade.

8.23 A ata do processo seletivo deverá ser encaminhada à PROGRAD (prograd@unipampa.edu.br) e para Coordenação Institucional da Residência Pedagógica na UNIPAMPA (claudetecruz@unipampa.edu.br) devidamente assinada, com a relação de candidato(a) classificados(as) para participarem do Programa de Residência Pedagógica preceptores, informando nome completo e CPF.

9. DO RESULTADO

9.1 O resultado não implica na imediata contratação do/a bolsista, pois o preenchimento da vaga está condicionada ao preenchimento do número mínimo de vagas no núcleo de Residência Pedagógica para o qual o(a) candidato(a) se inscreveu.

9.2 A divulgação do resultado final será realizada, conforme cronograma do presente Edital, no seguinte endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>

10. DO CRONOGRAMA

10.1 O cronograma do presente Edital está detalhado conforme Quadro 2, apresentado a seguir:

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Lançamento do Edital	02/05/2023	https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/
Período de inscrições	02/05/2023 a 06/005/2023	https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/
Homologação das inscrições e divulgação do horário das entrevistas	08/05/2023	https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/
Entrevistas agendadas por e-mail pelo docente orientador do subprojeto	09/05/2023	https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/
Divulgação do resultado preliminar	10/05/2023	https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/
Recursos	de 10/05 a 12/05/2023	Para o e-mail claudetecruz@unipampa.edu.br
Resultado final	13/05/2023	https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

11.1 A contratação dos professores para atuarem como preceptores está condicionada ao preenchimento do número de vagas para preceptores do núcleo de Residência Pedagógica para o qual o(a) candidato(a) se inscreveu e as regras do edital 24/2022 e Portaria 82/2022.

11.2 O início efetivo do projeto institucional somente poderá ocorrer quando todos os núcleos estiverem com a totalidade de cotas de bolsa ocupadas.

11.3 O(a) professor(a) preceptor poderá, a qualquer momento, ser desligado(a), caso não corresponda às necessidades ou não realize as atividades previstas no subprojeto de Residência Pedagógica a que estiver vinculado(a).

11.4 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidas pela Pró-Reitoria de Graduação e Coordenação Institucional do Programa Institucional de Residência Pedagógica 2022-2024.

Bagé, 02 de maio de 2023.

Roberlaine Ribeiro Jorge

Reitor

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS

À Pró-reitoria de Graduação e à Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica na UNIPAMPA,

EU, _____,
CPF _____, RG, professor da educação básica, declaro que:

sou licenciado na área/disciplina do residente que irei acompanhar;

possuo experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;

sou professor na escola campo participante do Programa de Residência Pedagógica na UNIPAMPA e ministro disciplina na área do subprojeto.

tenho disponibilidade de tempo para desenvolver as atividades como preceptor no Programa de Residência Pedagógica;

cumprirei as atividades previstas no Programa de Residência Pedagógica, durante o período de vigência do mesmo;

conheço na íntegra o conteúdo do Edital CAPES Nº 24/2022 e a Portaria CAPES Nº 82/2022, que dispõe sobre o regulamento do Programa de Residência Pedagógica.

não acumulo bolsas de outra fonte pública;

aceito, para todos os fins e consequências de direito, as normas e condições gerais para a concessão de bolsas estabelecidas no Edital CAPES Nº 24/2022 e Portaria CAPES Nº 82/2022.

_____, ____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II

FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO (4,0 PONTOS)

Formação na área do subprojeto (máximo 10,0 pontos)

Pós-graduação reconhecida pela CAPES (2,0 por título, com limite de 6,0 pontos)

Graduação na área do subprojeto (1,0 por título, com limite de 2,0 pontos, com exceção do título usado para inscrição)

Produção acadêmica (trabalho de conclusão de curso, monografia, participação em projetos de iniciação científica, extensão, monitoria e equivalentes) (1.0 por tí pontos)

Produção científica (máximo 10,0 pontos)

Artigos completos publicados em periódicos (1 ponto por artigo)

Organização de livro, livro ou capítulo de livro publicados (1 ponto por publicação)

Trabalhos completos em anais (1 ponto por trabalho)

Artigo em jornal ou revista (1,0 por item)

Resumo expandido (1,0 por item)

Resumo (0,5 por item)

Participação em curso com duração mínima de 40 horas (1,0 por curso)

Ministrante de curso com duração mínima de 20 horas (2,0 por curso)

Apresentação de trabalho em evento científico (1,0 por apresentação)

Atuação (máximo 20,00)

Atuação como docente na educação básica (1 ponto por ano, com limite de 15,0 pontos)

Atuação em Programas Institucionais de formação de professores (1 pontos por ano, com limite de 10,0 pontos)

PONTUAÇÃO TOTAL :

ANEXO III

FICHA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA (6 PONTOS)

CRITÉRIOS	PONTOS
1. Candidato(a) demonstra coerência entre suas intenções de participação no Programa de Residência Pedagógica e suas atividades e experiências profissionais (1,5 pontos).	
2. Candidato(a) demonstra ter interesse e disponibilidade de tempo para realizar as atividades propostas no subprojeto de Residência Pedagógica (1,5 pontos).	
3. Candidato(a) participou de atividades na área do subprojeto de Residência Pedagógica promovidas pela UNIPAMPA ou outras instituições, como por exemplo: feira de ciências, cursos, palestras, oficinas e projetos (1,5 pontos).	
4. Candidato(a) demonstra conhecer o Programa de Residência Pedagógica (1,5 pontos).	
Total:	

ANEXO IV

LOGO OFICIAL DA ESCOLA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA ESCOLA QUE O PROFESSOR ESTÁ SE CANDIDATANDO AO PROCESSO SELETIVO

À Pró-reitoria de Graduação e à Coordenação Institucional do Programa Institucional de Residência Pedagógica na UNIPAMPA:

EU, _____, CPF _____, RG _____, Diretor(a) (ou vice-diretor) da _____ (nome completo da escola), localizada no município de _____/RS, declaro estar ciente de que o(a) professor(a) _____ (nome), CPF _____, RG _____ está se candidatando a supervisor(a) do subprojeto _____ do Programa Institucional de Residência Pedagógica da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA) e que no caso do professor(a) ser selecionado(a) como supervisor(a) do PIBID, ele/ela terá a responsabilidade de supervisionar as atividades de até 10 licenciandos da UNIPAMPA.

Declaro ainda:

- Que a (Completar com: Secretaria da Educação do município de _____ ou _____^a Coordenadoria Regional da Educação), realizou a habilitação desta escola.
- Estar ciente de que no caso do professor(a) ser selecionado como preceptor(a) do PRP, ele/ela terá a responsabilidade de XXXXX as atividades do subprojeto nesta escola.

_____, _____ de maio de 2023.



Assinado eletronicamente por **ROBERLAINE RIBEIRO JORGE, Reitor**, em 02/05/2023, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1119353** e o código CRC **B669C8BF**.